



**EDITAL N° 001/2022 DE CHAMAMENTO DO PROGRAMA DE
INCLUSÃO SOCIAL PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE
ESTUDO DE CURSOS TÉCNICOS, NOS TERMOS DO
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 03/2021 E LEI MUNICIPAL N°
2.421/2021.**

Dispõe sobre o **CONVOCAÇÃO** dos interessados em participar do processo de escolha para bolsas de estudos em curso de nível técnico, em instituição credenciada com o Município de Turvo através da Secretaria de Educação e da Secretaria de Assistência Social.

CONSIDERANDO que o **MUNICÍPIO DE TURVO** divulgou o **CHAMAMENTO PÚBLICO** de N° **03/2021**, objetivando o **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E/OU TÉCNICA, COM ÊNFASE NA MODALIDADE DE ENSINO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO**, para prestação de serviços educacionais relativos às demandas oriundas da Lei Municipal n° 2.421, de 16 de Fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO que a vencedora do certame foi a empresa **FVA - Faculdade do Vale do Araranguá**, inscrita no CNPJ sob o número 07.244.722/0001-30, com sede à Avenida Getúlio Vargas, número 415, Bairro centro, Município de Araranguá, Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO que foram ofertadas 15 (quinze) vagas para o curso de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**;



CONSIDERANDO o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

CONSIDERANDO a necessidade de suprir as vagas dispostas, bem como a formação de cadastro de reserva para possíveis desistentes dentre os beneficiários das bolsas de estudo;

O **MUNICÍPIO DE TURVO**, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, objetivando atender ao **Programa Municipal de Concessão de Bolsas de Estudos**, comunica abertura de edital para as 15 vagas propostas e demais vagas em cadastro de reserva para desistentes, nos termos adiante expostos:

1. DO PROGRAMA DE BOLSAS

Art. 1º Dá-se por estabelecido o **Programa Municipal de Concessão de Bolsas de Estudos**, aberto para os seguintes cursos:

I - Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem (Eixo Tecnológico de Ambiente e Saúde), com carga horária total de 2.160 horas/aula;

Art. 2º Estabelece-se o quantitativo de 15 (quinze) Bolsas de Estudo para concessão imediata, bem como formação de **cadastro de reserva** para suprir as vagas de eventuais desistentes.

Art. 3º O cadastro de reserva terá vigência até **30 de julho de 2022**. Passado este período, perderá sua eficácia.



Art. 4º A concessão das bolsas de estudo dar-se-á mediante procedimento de inscrição nos termos deste edital, a ser analisado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

2. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Art. 5º. São condições para inscrição e elegibilidade dos candidatos à Bolsa de Estudos:

I - Possuir Ensino Médio completo na data de publicação do edital;

II - Ser residente e domiciliado no Município de Turvo há mais de 02 (dois) anos;

III - Não ser beneficiário de quaisquer outras bolsas de estudo.

IV - A renda *per capita* a ser verificada através de estudo socioeconômico, de modo que aqueles que possuírem menor *renda per capita* estarão melhor qualificados para recebimento das bolsas de estudo, em detrimento dos que possuírem maior renda per capita.

Parágrafo Único: O beneficiário do programa de bolsa de estudo responde legalmente pela veracidade e autenticidade das informações por ele prestadas, inclusive as socioeconômicas.

Art. 6º Em caso de empate do requisito *renda per capita*, como critério de seleção, observar-se-ão as seguintes condições, devidamente comprovadas, nesta ordem:

I - Pessoas em situações de desemprego, com comprovação em carteira de trabalho e declaração de que não exerce nenhuma função remunerada como profissional liberal, autônomo ou microempreendedor individual;



II - Pais ou mães solteiros, com filhos menores dependentes;

III - Maior número de membros na família;

IV - Estudantes oriundos de famílias cadastradas no programa Bolsa Família;

V - Os de maior idade;

VI - Pessoas dependentes das famílias cadastradas em programas assistenciais executados pelo Município.

Parágrafo Único: Para os fins deste edital, considera-se como:

I - Família: a unidade formada por um dos pais ou responsável legal, com ou sem dependentes, e eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco, vivendo sob o mesmo teto e mantendo sua economia pela contribuição de seus membros com idade igual ou superior a 16 (dezesseis) anos completos.

II - Dependentes: as crianças e adolescentes até 18 (dezoito) anos, as pessoas portadoras de deficiência, bem como as pessoas com 65 (sessenta e cinco) anos completos ou mais.

III - Programas assistenciais executados pelo Município: os programas desenvolvidos pela Secretaria de Assistência Social, CRAS, CREAS, atividades de contraturno escolar desenvolvidas pelo Município, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e atividades de Associações da Sociedade Civil sem fins lucrativos cuja atividade seja fomentada pelo Município.

Art. 7º É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, a verificação das informações prestadas pelos candidatos através de estudo socioeconômico por meio de entrevistas, triagem documental e/ou visitas domiciliares.



Art. 8º Será constituída Comissão, por decreto, para análise e seleção dos inscritos no Programa Municipal de Bolsas de Estudo, composta, no mínimo, pelos seguintes representantes:

I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Educação;

III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único: Compete à Comissão nomeada a análise da condição socioeconômica dos candidatos e a divulgação da classificação dos alunos contemplados com bolsa de estudos, sem prejuízo da aferição de sua permanência no Programa Municipal de Bolsas de Estudo.

3. DO PROCESSO

Art. 9º Cabe ao candidato a realização do procedimento de INSCRIÇÃO na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada no endereço Rua Jorge Lacerda, n. 1367, Bairro Centro, no período de 20 de janeiro de 2022 à 31 de janeiro de 2022, de Segunda a Sexta-feira, das 08h às 11h e das 13h às 16h.

Art. 10. Como procedimento de inscrição, entende-se a entrega dos documentos solicitados, a saber:

- a) Cópia legível do Registro Geral (carteira de identidade);
- b) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- c) Cópia legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) 02 (duas) fotos 3x4 atualizada;
- e) Comprovante de residência (caso não esteja no nome do responsável, deverá ser anexado contrato de locação ou declaração que informe a situação do imóvel, a saber: locação, cedido, etc);



- f) Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio;
- g) Comprovante de rendimento familiar (deverão ser considerados os rendimentos de todas as pessoas que residam no endereço apresentado);
- h) Carteira de trabalho original dos componentes familiares, a ser apresentada posteriormente à Secretaria Municipal de Assistência Social.
- i) Demais documentações que, porventura, venham a ser solicitadas pela instituição de ensino e/ou Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Assistência Social está habilitada, a qualquer momento, solicitar ao candidato atualização ou reenvio da sua documentação, assim como realizar visitas domiciliares para verificação das informações prestadas.

Art. 12. Da Classificação Preliminar de concessão da bolsa de estudo, o candidato que se sentir prejudicado poderá interpor recurso à Comissão, mediante requerimento, observadas as seguintes disposições:

I – o recurso deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Assistência Social, observado o prazo previsto no Anexo I – Cronograma do Edital;

II - o recurso que se basear em razões subjetivas, sem a devida comprovação será indeferido.

III - não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos estipulados neste Edital;

IV - os recursos deverão ser apresentados em formulário próprio, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.

Art. 13. Serão contemplados com o benefício os candidatos que se enquadrem em todos os requisitos aqui dispostos, respeitando o limite de 15 (quinze) Bolsas de Estudo cedidas aos primeiros 15 candidatos qualificados. Sendo os demais aprovados, a partir do 16º qualificado, componentes do cadastro de reservas.



Art. 14. A relação completa dos candidatos contemplados será publicada no site do Município de Turvo, após homologação da Comissão de análise e seleção dos inscritos;

Art. 15. Considerar-se-á Matriculado e apto a iniciar o curso o aluno que, após concessão de benefício, regularizar sua situação cadastral junto da instituição de ensino, com apresentação de documentação complementar exigida por esta, a saber:

- I. Certidão de Conclusão de Ensino Médio;
- II. Cópia AUTENTICADA do Histórico Escolar do Ensino Médio;
- III. Título de Eleitor;
- IV. Carteira de vacinação – VTV Rubéola (para candidatas do sexo feminino);
- V. Certificado de Reservista e Dispensa Militar (para candidatos do sexo masculino).

4. DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

Art. 16. Rege-se-á a consecução do programa aquele previsto na Lei Municipal de nº 2.421 de 16 de janeiro de 2021, e demais legislações aplicáveis, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 17. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do processo seletivo, fica eleito o Foro da Comarca de Turvo, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO**

Art. 18. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão do Programa Municipal de Bolsa de Estudo constituída pelo Decreto nº 03/2022.

Sem mais, firmamos o presente edital que será publicado no Diário Oficial do Município.

Turvo, SC, 18 de janeiro de 2022.

SANDRO CIRIMBELLI
Prefeito Municipal

ELENITA SCARABELOT PAZINI
Secretária de Assistência Social

ELIZETE MARIA POSSAMAI RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO**

**Anexo I
Cronograma do Edital**

Data	Evento
19/01/2022	Publicação do Edital na página da Prefeitura Municipal de Turvo – aba Concursos
20/01/2022 a 31/01/2022	Período para inscrições e solicitação da bolsa, mediante Atendimento presencial, na Secretaria Municipal de Assistência Social.
01/02/2022 a 07/02/2022	Período de análise das inscrições
Até as 17h do dia 08/02/2022	Divulgação, no site da Prefeitura Municipal de Turvo, da Classificação Preliminar de beneficiários da bolsa integral de estudos
09/02/2022	Prazo para interposição de recurso, que deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Assistência Social, no horário das 08h as 11h e das 13h as 16h.
11/02/2022	Divulgação da Classificação Final dos Beneficiários da Bolsa Integral de Estudos.
21/02/2022	Início das aulas



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO**

**Anexo II
Ficha de Inscrição para Bolsa de Estudo**

Informações do Candidato	
Nome:	
Sexo:	
RG:	
CPF:	
Data de Nascimento:	
Filiação:	
Endereço:	
Nº:	
Bairro:	
Cidade:	
CEP:	
Telefone: ()	Celular: ()
Telefone para Recado:	
Ponto de Referência:	
Trabalho e Remuneração do Candidato	
Ocupação:	
Renda:	
Empresa:	
Observações:	



Relação dos Componentes da Unidade Familiar - Moradores do Domicílio

Nome
Parentesco
Ocupação
Renda
Nº da CTPS

Nome
Parentesco
Ocupação
Renda
Nº da CTPS

Nome
Parentesco
Ocupação
Renda
Nº da CTPS

Nome
Parentesco
Ocupação
Renda
Nº da CTPS

Informações Acadêmicas do Candidato

Concluiu o Ensino Médio () Rede Pública () Rede Particular



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO**

O candidato já frequentou algum tipo de curso: () Sim () Não

Nome do(s) curso(s):

Obs. Informa-se que o candidato deverá ter concluído o Ensino Médio e deverá estar com 18 anos para iniciar no Curso Técnico na Área da Saúde;

O Candidato deverá anexar obrigatoriamente a esta ficha de inscrição a fotocópia dos seguintes documentos:

- a) Cópia legível do Registro Geral (carteira de identidade).
- b) Cópia da Certidão de Nascimento.
- c) Cópia legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- d) Uma foto 3x4 recente.
- e) Comprovante de residência (caso não esteja no nome do responsável, deverá ser anexado contrato de locação ou declaração que informe a situação do imóvel, a saber: locação, cedido, etc).
- f) Diploma de conclusão de Ensino Médio.
- g) Comprovante de rendimento familiar (deverão ser considerados os rendimentos de todas as pessoas que residirem no endereço apresentado).

Carteira de Trabalho original dos componentes familiares, a ser apresentada posteriormente à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Por serem verdade as informações constantes deste formulário, assino o presente.

Turvo, ____/____/2022

Ass. do(a) Candidato(a): _____

Anexo III

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – EDITAL DE BOLSAS DE ESTUDO Nº 002/2021

Candidato: _____

CPF: _____

Turvo – SC, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Servidor

Formulário de recurso

Nome: _____

End: Rua Nereu Ramos, nº 609, Bairro Centro, Turvo (SC) | **Fone:** (48) 3525.8100

E-mail: gabinete@turvo.sc.gov.br | **Home page:** www.turvo.sc.gov.br

